ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS
ADMINISTRAÇÃO: ANA ISABEL MESQUITA SALMEN

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

LEI Nº 3.228/97, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997

Publicado em 03/12/97
Escriturária
Port. nº 165/97

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder contratação de 100 (cem) servidores por prazo determinado, conforme faculdade prevista no art. 3º, § 3º. da Lei Municipal nº. 2.980/97 e expede outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas, Estado do Pará - faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a contratação de 100 (cem) servidores por prazo determinado, que serão lotados junto a todos os órgão da Prefeitura do Município de Parauapebas.

§ 1º. - A autorização a que se refere o "caput" deste artigo é fundamentada por previsão do § 3º. do art. 3º. da Lei Municipal nº. 2.980/97, de 24 de abril de 1997.

§ 2º. - Sujeitam-se os servidores contratados pela presente Lei às disposições contidas na Lei Municipal nº. 2980/97, de 24 de abril de 1997.

Art. 2º. - As despesas para a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL